

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 582/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Cascavel, com sede na Rua Pernambuco nº 1.900, na cidade de Cascavel/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.051.532/0001-22, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Miroslau Bailak, brasileiro, portador da matrícula funcional nº 34.805-2 e pelo Prefeito do Município de Cascavel, Sr. Leonaldo Paranhos da Silva, brasileiro, portador da matrícula funcional nº 30.713-2, residentes e domiciliados nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2024, publicada no Órgão Oficial do Município em 16/07/2024, processo administrativo n.º 68.358/2024, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 18.027, de 25 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Aquisição de medicamentos básicos – líquidos e semissólidos, em atendimento às Unidades e Serviços de Saúde do Município de Cascavel/PR**, especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação nº 025/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| <b>PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA,</b><br>CNPJ 81.706.251/0001-98 – Rua João Amaral de Almeida, nº100, Cidade Industrial, Curitiba/PR<br>- CEP 81170-520, nesse ato representada por seu Sócio<br><b>Elcio Luís Bordignon.</b><br><a href="mailto:empenhos@promefarma.com.br">empenhos@promefarma.com.br</a> |                                                                                                                              |            |     |         |                      |                      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----|---------|----------------------|----------------------|
| Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Especificação                                                                                                                | Marca      | UND | QTD     | Valor Unit.<br>(R\$) | Valor Total<br>(R\$) |
| 5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | VITAMINA A (ACETATO DE RETINOL) 50.000UI/ML + VITAMINA D (COLECALCIFEROL) 10.000UI/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 10ML - BR0399414 | BRAINFARMA | FR  | 30.780, | 4,2617               | 131.175,126          |
| 17                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENGL) 35MG/ML EQUIVALENTE A 0,02625MG DE CUMARINAS/ML XAROPE - FRASCO 120ML - BR 0433940*        | NATULAB    | UND | 28.080, | 2,09                 | 58.687,20            |

Pregão Eletrônico nº 025/2024

Centro Administrativo José Silvério de Oliveira – Rua Paraná, 5000 – CEP 85810-011

**MUNICÍPIO DE CASCADEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas  
Divisão de Contratos

**Valor total: R\$ 189.862,33 (Cento e oitenta e nove mil e oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

- 3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos participantes do registro de preços.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5. Durante a vigência da ata, os órgãos da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- 5.1.4. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 5.1.5. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 5.1.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 5.1.7. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 5.1.8. O órgão poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes; e

1615  
8

**MUNICÍPIO DE CASCABEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas  
Divisão de Contratos

7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

8.1. A adesão pelo Município à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo Federal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**9. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

9.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que o detentor haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações e acompanhado de pesquisa prévia comprovado o preço vantajoso.

9.1.1. Poderá haver a renovação dos quantitativos registrados em conformidade com o art. 23 do Decreto 18.027/2024, até o limite do quantitativo original e proporcionalmente ao período de prorrogação da ata.

9.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

9.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

9.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**MUNICÍPIO DE CASCADEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas  
Divisão de Contratos

- 9.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 9.6. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 9.7. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 9.8. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
  - 9.9. Mantiverem sua proposta original.
- 9.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 9.11. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 9.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 9.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 9.9 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 9.14. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 9.15. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 13.
- 9.16. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.17. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.18. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 9.19. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 9.20. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 9.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

- 9.21. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 9.22. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 9.23. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 9.24. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **10. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 10.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 10.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 10.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **11. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 11.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas  
Divisão de Contratos

- 11.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 11.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 11.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 11.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 11.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 11.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 11.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.12, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 11.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 11.6 e no item 11.7, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 11.12. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços.

12.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

---

Pregão Eletrônico nº 025/2024

Centro Administrativo José Silvério de Oliveira – Rua Paraná, 5000 – CEP 85810-011

- 12.3. De órgão participante para órgão participante; ou
- 12.4. De órgão participante para órgão não participante.
- 12.5. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 12.6. Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 36 do Decreto nº 18.027 de 2024.
- 12.7. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 12.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 12.5, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### **13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 13.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 13.2. for liberado;
- 13.3. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- 13.4. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 13.5. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 13.6. não aceitar o preço revisado pela Administração;
- 13.7. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 29, deste Decreto; ou
- 13.8. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 13.9. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 13.10. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 13.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 13.11. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**MUNICÍPIO DE CASCADEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas  
Divisão de Contratos

13.12. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 13.13. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no §3º do art. 28 e no §4º do art. 29, do Decreto nº 18.027/2024;
- 13.14. pelo decurso do prazo de vigência;
- 13.15. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 13.16. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- 13.17. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

#### **14. DAS PENALIDADES**

- 14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 14.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 14.3. É da competência do gerenciador providenciar o registro das penalidades aplicadas previstas em lei e no instrumento convocatório (art. 8º, inciso XV, do Decreto nº 18.027, de 2024);
- 14.4. É de competência das secretarias ou unidades administrativas participantes zelar pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços (art. 9º, do inciso IX, do Decreto nº 18.027, de 2024).
- 14.5. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **15. CONDIÇÕES GERAIS**

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cascavel/PR, 30 de Setembro de 2024.

**MUNICÍPIO DE CASCADEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas  
Divisão de Contratos



Documento assinado digitalmente  
MIROSLAU BAILAK  
Data: 27/09/2024 10:52:42-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MIROSLAU BAILAK**  
**SECRETÁRIO DE SAÚDE**

LEONALDO  
PARANHOS DA  
SILVA:49872575991

Assinado de forma digital por  
LEONALDO PARANHOS DA  
SILVA:49872575991  
Dados: 2024.09.27 08:37:32 -03'00'

**MUNICÍPIO DE CASCADEL**  
**LEONALDO PARANHOS DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

JEFERSON  
CAMPOS  
MASTALER:0  
3719360989

Assinado de forma  
digital por JEFERSON  
CAMPOS  
MASTALER:03719360  
989  
Dados: 2024.09.30  
11:33:01 -03'00'

**ELCIO LUÍS BORDIGNON**

**CASCADEL**



Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.

CNPJ: 81.706.251/0001-98

Rua João Amaral de Almeida, nº 100 – Cidade Industrial

Curitiba/PR. CEP 81.170-520

(41) 3165 7900

promefarma@promefarma.com.br

www.promefarma.com.br

## PROCURAÇÃO

**Outorgante:** Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda., devidamente inscrita no CNPJ nº 81.706.251/0001-98, com sua sede à Rua João Amaral de Almeida, nº 100, Bairro Cidade Industrial, no município de Curitiba, estado do Paraná, neste ato representada pelo seu representante legal, **Elcio Luis Bordignon**, brasileiro, casado, sócio-diretor desta empresa, inscrito na Carteira de Identidade RG nº 5.591.020-0 - SSP/PR e no Cadastro de Pessoa Física CPF nº 972.234.769-15.

**Outorgado:** Jefferson Campos Mastaler brasileiro, representante, inscrito na Carteira de Identidade RG nº 8.882.893-3 e CPF nº 037.193.609-89, residente e domiciliado à Rua Ângelo Tozim, nº 1399, Bairro Campo de Santana, Curitiba/Paraná.

**Poderes:** Representar a outorgante junto às repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais e autarquias, com a finalidade única junto às licitações, pregões, carta convites, tomadas de preços, concorrências, podendo para tanto dito procurador retirar editais, solicitar informações, prestar declarações orais e escritas, assinar atas, propostas e demais documentos, formular lances, negociar preços, interpor recursos, renunciar prazos recursais a que se referir à licitação, podendo ainda assinar contratos e propostas de preços referentes à licitação, sendo vedado o substabelecimento.

A outorgante registra que cumpre a rigor as disposições das Leis nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 14.133/2021, sendo expressamente vedado ao Outorgado praticar quaisquer atos adversos à legislação vigente.

Este documento não confere poderes ao outorgado de receber quaisquer valores em nome da Outorgante. Todas as ações prestadas pelo Outorgado devem seguir as práticas do Código de Conduta e Ética exigidos no Compliance fornecidos pela Outorgante.

O documento tem validade de 02 (dois) anos.

Curitiba/PR, 27 de outubro de 2022.

**Elcio Luis Bordignon**  
Diretor

RG: 5.591.020-0 SSP-PR / CPF: 972.234.769-15



Serviço Distrital do Pinheirinho  
Rua Mário Gomes Cezar, 194 - CEP: 81.500-313 - Curitiba-PR - Fone: (41) 3369-1190  
Nara Darliane Dora - Notária e Registradora

Selo F414XqAqtdKX7a2AomP56PEp9

Consulte em <http://horus.funarpn.com.br/consulta>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de **ELCIO LUIS BORDIGNON**, \*0223\*. Dou fé.

Curitiba-Paraná, 31 de outubro de 2022.

Em Teste da Verdade

Lucas Cordeiro Saganiski - Escrevente





Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.

CNPJ: 81.706.251/0001-98

Rua João Amaral de Almeida, nº 100 – Cidade Industrial

Curitiba/PR. CEP 81.170-520

(41) 3165 7900

promefarma@promefarma.com.br

www.promefarma.com.br

## PROCURAÇÃO

**Outorgante:** Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda., devidamente inscrita no CNPJ nº 81.706.251/0001-98, com sua sede à Rua João Amaral de Almeida, nº 100, Bairro Cidade Industrial, no município de Curitiba, estado do Paraná, neste ato representada pelo seu representante legal, **Elcio Luis Bordignon**, brasileiro, casado, sócio-diretor desta empresa, inscrito na Carteira de Identidade RG nº 5.591.020-0 - SSP/PR e no Cadastro de Pessoa Física CPF nº 972.234.769-15.

**Outorgado:** Jeferson Campos Mastaler brasileiro, representante, inscrito na Carteira de Identidade RG nº 8.882.893-3 e CPF nº 037.193.609-89, residente e domiciliado à Rua Ângelo Tozim, nº 1399, Bairro Campo de Santana, Curitiba/Paraná.

**Poderes:** Representar a outorgante junto às repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais e autarquias, com a finalidade única junto às licitações, pregões, carta convites, tomadas de preços, concorrências, podendo para tanto dito procurador retirar editais, solicitar informações, prestar declarações orais e escritas, assinar atas, propostas e demais documentos, formular lances, negociar preços, interpor recursos, renunciar prazos recursais a que se referir à licitação, podendo ainda assinar contratos e propostas de preços referentes à licitação, sendo vedado o substabelecimento.

A outorgante registra que cumpre a rigor as disposições das Leis nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 14.133/2021, sendo expressamente vedado ao Outorgado praticar quaisquer atos adversos à legislação vigente.

Este documento não confere poderes ao outorgado de receber quaisquer valores em nome da Outorgante. Todas as ações prestadas pelo Outorgado devem seguir as práticas do Código de Conduta e Ética exigidos no Compliance fornecidos pela Outorgante.

O documento tem validade de 02 (dois) anos.

Curitiba/PR, 27 de outubro de 2022.

**Elcio Luis Bordignon**  
Diretor

RG: 5.591.020-0 SSP-PR / CPF: 972.234.769-15



**SERVIÇO DISTRITAL DO PINHEIRINHO**  
Rua Mário Gomes Cezar, 194 - CEP: 81.500-313 - Curitiba-PR - Fone: (41) 3369-1198  
Nara Darliane Dors - Notaria e Registradora

Selo F414XqAqtdKX7a2AomP56PEp9  
Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>  
Reconheço pdr SEMELHANÇA a assinatura de ELCIO LUIS BORDIGNON. \*0223\*. Dou fé.  
Curitiba-Paraná, 31 de outubro de 2022.  
Em Teste da Verdade  
Lucas Coldeiro Sagariski - Escrevente



1620  
8  
Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.

CNPJ: 81.706.251/0001-98

Rua João Amaral de Almeida, nº 100 – Cidade Industrial

Curitiba/PR. CEP 81.170-520

(41) 3165 7900

promefarma@promefarma.com.br

www.promefarma.com.br

## PROCURAÇÃO

**Outorgante:** Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda., devidamente inscrita no CNPJ nº 81.706.251/0001-98, com sua sede à Rua João Amaral de Almeida, nº 100, Bairro Cidade Industrial, no município de Curitiba, estado do Paraná, neste ato representada pelo seu representante legal, **Elcio Luis Bordignon**, brasileiro, casado, sócio-diretor desta empresa, inscrito na Carteira de Identidade RG nº 5.591.020-0 - SSP/PR e no Cadastro de Pessoa Física CPF nº 972.234.769-15.

**Outorgado:** Jeferson Campos Mastaler brasileiro, representante, inscrito na Carteira de Identidade RG nº 8.882.893-3 e CPF nº 037.193.609-89, residente e domiciliado à Rua Ângelo Tozim, nº 1399, Bairro Campo de Santana, Curitiba/Paraná.

**Poderes:** Representar a outorgante junto às repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais e autarquias, com a finalidade única junto às licitações, pregões, carta convites, tomadas de preços, concorrências, podendo para tanto dito procurador retirar editais, solicitar informações, prestar declarações orais e escritas, assinar atas, propostas e demais documentos, formular lances, negociar preços, interpor recursos, renunciar prazos recursais a que se referir à licitação, podendo ainda assinar contratos e propostas de preços referentes à licitação, sendo vedado o substabelecimento.

A outorgante registra que cumpre a rigor as disposições das Leis nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 14.133/2021, sendo expressamente vedado ao Outorgado praticar quaisquer atos adversos à legislação vigente.

Este documento não confere poderes ao outorgado de receber quaisquer valores em nome da Outorgante. Todas as ações prestadas pelo Outorgado devem seguir as práticas do Código de Conduta e Ética exigidos no *Compliance* fornecidos pela Outorgante.

O documento tem validade de 02 (dois) anos.

Curitiba/PR, 27 de outubro de 2022.

ELCIO LUIS  
BORDIGNON  
Assinado de forma  
digital por ELCIO LUIS  
BORDIGNON  
Dados: 2022.10.27  
14:37:51 -03'00'

**Elcio Luis Bordignon**  
Diretor

RG: 5.591.020-0 SSP-PR / CPF: 972.234.769-15

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 582/2024

Pregão Eletrônico N° 025/2024

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Cascavel, com sede na Rua Pernambuco nº 1.900, na cidade de Cascavel/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.051.532/0001-22, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Miroslau Bailak, por intermédio do Sr. Prefeito Leonaldo Paranhos da Silva.  
CONTRATADA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - CNPJ 81.706.251/0001-98, Rua João Amaral de Almeida, nº100, Cidade Industrial, Curitiba/PR – CEP 81170-520, representada por Elcio Luís Bordignon.

OBJETO: Registro de preços para a eventual contratação de Execução Aquisição de medicamentos básicos - líquidos e semissólidos, em atendimento às Unidades e Serviços de Saúde do Município de Cascavel/PR. Conforme descrito abaixo:

| Item                                                                                                                    | Especificação                                                                                                                | Marca      | UND | QTD     | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----|---------|-------------------|-------------------|
| 5                                                                                                                       | VITAMINA A (ACETATO DE RETINOL) 50.000UI/ML + VITAMINA D (COLECALCIFEROL) 10.000UI/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 10ML - BR0399414 | BRAINFARMA | FR  | 30.780, | 4,2617            | 131.175,126       |
| 17                                                                                                                      | GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENGL) 35MG/ML EQUIVALENTE A 0,02625MG DE CUMARINAS/ML XAROPE - FRASCO 120ML - BR0433940*         | NATULAB    | UND | 28.080, | 2,09              | 58.687,20         |
| Valor total: R\$ 189.862,33 (Cento e oitenta e nove mil e oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos). |                                                                                                                              |            |     |         |                   |                   |

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FIRMADO EM: 30 de setembro de 2024.

ASSINATURA: Miroslau Bailak

Leonaldo Paranhos da Silva

Elcio Luís Bordignon

1

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 582/2024

Pregão Eletrônico Nº 025/2024

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Cascavel, com sede na Rua Pernambuco nº 1.900, na cidade de Cascavel/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.051.532/0001-22, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Miroslau Bailak, por intermédio do Sr. Prefeito Leonaldo Paranhos da Silva.

CONTRATADA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - CNPJ 81.706.251/0001-98, Rua João Amaral de Almeida, nº100, Cidade Industrial, Curitiba/PR – CEP 81170-520, representada por Elcio Luís Bordignon.

**OBJETO:** Registro de preços para a eventual contratação de Execução Aquisição de medicamentos básicos - líquidos e semissólidos, em atendimento às Unidades e Serviços de Saúde do Município de Cascavel/PR. Conforme descrito abaixo:

[illegible]

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FIRMADO EM: 30 de setembro de 2024.

ASSINATURA: Miroslau Bailak

Leonardo Paranhos da Silva

Elcio Luís Bordignon

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2024 16:45 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTRIBUÍDO ACESSO <https://c.atende.net/p66faflbd46e43>.  
OS MUNICÍPIOS DE CASCAVEL (76\*\*\*\*370001\*\* - (55) 755-753-\*\*) E

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 575/2024

Pregão Eletrônico Nº 025/2024

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Cascavel, com sede na Rua Pernambuco nº 1.900, na cidade de Cascavel/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.051.532/0001-22, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Miroslau Bailak, por intermédio do Sr. Prefeito Leonaldo Paranhos da Silva.

CONTRATADA: SANTO REMEDIO – COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI - CNPJ 28.643.008/0001-95, Av. Adão Welker, nº 104, Centro, Barão de Cotegipe/RS – CEP 99740-000, representada por Vania Szymanski.

**OBJETO:** Registro de preços para a eventual contratação de Execução Aquisição de medicamentos básicos - líquidos e semissólidos, em atendimento às Unidades e Serviços de Saúde do Município de Cascavel/PR. Conforme descrito abaixo:

[illegible]

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

FIRMADO EM: 30 de setembro de 2024.

ASSINATURA: Miroslau Bailak

Leonardo Paranhos da Silva

Vania Szymanski

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**  
**AVISO DE PROMOÇÃO/ABERTO - PREÇO ESTATAL Nº 002/2024**

Comunique-se que informações sobre em virtude de alteração no Edital de Licitação foi promulgada o novo edital pelo nº 17 de outubro de 2024 às 09h50min. O Edital de Licitação reeditado está disponível para acesso a qualquer hora e por qualquer endereço no Portal de Licitação do Município de Cascavel. Mais informações, consulte o site do Município de Cascavel, Cascavel/PR, 06 de setembro de 2024. Jairo Angelini (x)

1

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 886/2024**

Pregão Eletrônico Nº 025/2024

**CONTRATANTE:** O Fundo Municipal de Saúde de Cascavel, com sede na Rua Pernambuco nº 1.900, na cidade de Cascavel, inscrita no CNPJ sob o nº 06.910.532/0001-22, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Dr. Mônica Balan, por intermédio do Dr. Profeto Luciano de Carvalho, e a CONTRATADA: CIRURGIA MED-PLAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 52.616.891/0001-26, Rua Rodolfo Cavoni, nº 1201B - Marépolis/PR - CEP 87063-691, representada por Sérgio Alberto Muscatini.

**OBJETO:** Registro de preços para a eventual contratação de Emboço Aquilante de medicamento betas - injetável e soro fisiológico, em atendimento à Unidade e Serviço de Saúde do Município de Cascavel/PR.

| Item | Descrição                                                   | Marca | UNID | 72% Valor Unid. | 8% Valor Total |          |
|------|-------------------------------------------------------------|-------|------|-----------------|----------------|----------|
| 01   | PRODUTO DE EMBOÇO, EMBOÇO 0,9% NaCl, FRASCO 50ml - 0,027111 | UNIBI | UNID | 2726            | 874            | 1.239,50 |

Valor total R\$ 4.112,00 (Quatro mil e trezentos e doze reais e 00/100).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

Fim do 27 de setembro de 2024.

Assinatura: Mônica Balan  
Luciano de Carvalho  
Sérgio Alberto Muscatini

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 572/2024**

Pregão Eletrônico Nº 025/2024

CONTRATADA: JT MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 11.832.897/0001-45, Rua Barão, nº 09, Francisco Beltrão-PR - CEP 85605-270, representada por Janete Aparecida Pitt Sassego.

[illegible]

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
 Órgão Oficial Constituído Legalmente  
 Edição Ordinária - Nº 2036 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo  
 02º de outubro de 2024 - Página 16 de 16

[illegible]

|    |                                    |             |    |       |       |           |
|----|------------------------------------|-------------|----|-------|-------|-----------|
| 23 | SALBUTAMOL AEROSOL 100 MCG/DOSE FR | 300GLENMARK | FR | 1 900 | 13 83 | 49 384 00 |
|----|------------------------------------|-------------|----|-------|-------|-----------|

|                                                                                  |                                                                                                                  |      |        |   |           |
|----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|---|-----------|
| 01                                                                               | DOWRY BROTHERS<br>SAFETY FRANKS SHAW, SOLICITAÇÃO ORAL - NATURAL                                                 | 3000 | 30.000 | 1 | 11.184,80 |
| 02                                                                               | PAISIO BONE, BROTHERS<br>Voto para: 04.24.04 - (Decreto de quitação e subleito e doação e subleito sem subleito) |      |        |   |           |
| VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.                                                       |                                                                                                                  |      |        |   |           |
| FIRMADO EM: 27 de setembro de 2024.                                              |                                                                                                                  |      |        |   |           |
| ASSINATURA: Hermes Brasil<br>Leonardo Patrício da Silva<br>Eduar Izabela Boleiro |                                                                                                                  |      |        |   |           |
| EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/4/2024                                 |                                                                                                                  |      |        |   |           |
| Proced. Eletrônico Nº 25204                                                      |                                                                                                                  |      |        |   |           |

CONTRATANTE: O Forno Municipal de Açúcar de Cana, com sede na Rua Pernambuco nº 1.900, na cidade de Cascavel/PR, inscrita(a) no CNPJ nº 09.051.532/0001-22, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Dr. Márcio de Fátima, por intermédio do Dr. Prefeito Leônidas Paranhos da Silva.

[illegible]

|                                                                                                                                                                               |                                                                                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
|  <b>MUNICÍPIO DE CAXAMBU</b><br><b>Órgão: Defesa Civil - Defesa Civil - Defesa Civil</b> | <b>Edição Ordinária Nº 3336 - Ano XXV - Cadastro I - Atos do Poder Executivo</b> |
|                                                                                                                                                                               | <b>07º do mês de 2024 - Página 17 de 17</b>                                      |

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 582/2024**  
 Pregão Eletrônico Nº 202024  
**CONTRATANTE:** O Poder Municipal de Saúde de Caxambu, com sede na Rua Pernambuco nº 1.900, no sistema de Caxambu/PR, inscrito no CNPJ nº 08.261.532/0001-22, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **Dr. Alexandre de Souza Jr. Moreira**, Baites, por instrumento de: **PROPOSTA Nº 582/2024**  
**CONTRATADA:** PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - CNPJ Nº 01.706.214/0001-46  
 Rua João Amador de Almeida, nº150, Cidade Industrial, Curitiba/PR - CEP 81.175-020, representada por **Erica Lúcia Borghese**.

OBJETO: Registro de preços para a eventual contratação de Execução/Aquisição de medicamentos básicos - líquidos e semissólidos, em atendimento às Unidades e Serviços de Saúde do Município de Cascavel/PR. Conforme descrito abaixo;

| Exercício                                                                                                                      | Mês | QNTD | Valor unit. | Valor total |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|-------------|-------------|
|                                                                                                                                |     |      | unidade     | R\$         |
| 1. VITAMINA D (ACETATO DE RETINOL) 500.000UI - VITAMINA SUBRAMINAMFOL 30% (GLICOLACETATO) 500.000UI SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 10ML |     |      | 4.261,17    | 15.115,126  |
| 27. OLEO DE VITAMINA E (TOCOTRIENOL) 500.000UI - FRASCO 10ML                                                                   |     |      |             |             |
| 37. OLEO DE VITAMINA E (TOCOTRIENOL) 500.000UI - FRASCO 10ML                                                                   |     |      | 2,00        | 58.847,20   |
| EXERCÍCIO DE SUBAMINAMFOL 30% - FRASCO 10ML - 80 SOLUÇÃO                                                                       |     |      |             |             |
| Valor total: <b>R\$ 18.180,33</b> (oitenta e oitenta e nove mil e oitocentos e trinta reais e trinta centavos).                |     |      |             |             |
| VALIDADE: 12 (doze) meses.                                                                                                     |     |      |             |             |
| PRIMEIRO EM 20 de setembro de 2014                                                                                             |     |      |             |             |
| ASSINATURA: Sérgio Bello                                                                                                       |     |      |             |             |
| Leonardo Paranhos da Silva                                                                                                     |     |      |             |             |
| Diretor Lúcio Bordignon                                                                                                        |     |      |             |             |

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 57/2004

[illegible]

ASSINATURA: Marcos Balle  
Leonardo Pereira da Silva

CONTINUA 6